



# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

1 **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2020 do Conselho Curador do Instituto de**  
2 **Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE.**  
3 Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte na sala de reuniões do  
4 Instituto de Previdência Municipal reuniu-se o Conselho Curador presentes: Edy Carolina  
5 Domingos de Mendonça, Alenice Pereira Ribeiro, Eloisa Vanderleia Zucão, Antônio  
6 Rodrigues de Souza, Valderi da Silva Leite, o Diretor Secretário e de Benefícios Álvaro  
7 Martins Rodrigues, a Diretora Financeira Evone Bezerra Alves e a Diretora Presidente do  
8 Instituto Maria do Carmo Junqueira Lima. A presidente do Conselho Curador Sr<sup>a</sup>. Edy  
9 declarou aberta a reunião agradecendo a presença de todos e iniciou fazendo a leitura da ata  
10 da reunião anterior. Em seguida a Sra Evone iniciou com os informes gerais apresentando o  
11 relatório dos investimentos do mês de maio de 2020 o qual obteve retorno positivo de  
12 2,35%. Sobre isso comentou que após disseminação da COVID19 e a volatilidade do  
13 mercado financeiro em março com retorno de -8,41% é apresentado ainda um acumulado de  
14 negativo -4,78%, contudo os ativos estão se recuperando gradativamente, informou também  
15 que a taxa Selic variou para 2,25%, ademais quanto aos repasses previdenciários e os dois  
16 parcelamentos vigentes do Município, informou que estão sendo pagos com pontualidade e  
17 apresentou o extrato da aplicação do aporte financeiro mensal que também está sendo feito  
18 pontualmente até o décimo dia útil do mês subsequente a competência. Dando  
19 prosseguimento a Sra Maria do Carmo disse aos conselheiros a respeito da prorrogação dos  
20 contratos de consignados onde a Câmara Municipal questionou sobre a não efetivação da  
21 suspensão dos contratos consignados dos segurados do Previsão Brilhante, diante disso a Sra  
22 Maria do Carmo destacou que a sistemática do contrato dos consignados é complexa e aceitar  
23 essa prorrogação não é válido para o Instituto, pois a negociação de consignado é feita  
24 diretamente entre banco e aposentado, sendo o Previsão Brilhante o responsável apenas pela  
25 realização do repasse para o banco, tendo em vista que o pagamento de aposentadorias e  
26 pensões estão sendo feitos pontualmente, não justificando assim qualquer prorrogação dos  
27 contratos de consignados. A partir de tal questionamento foi proposto a criação de dois  
28 requerimentos onde o próprio aposentado solicita ao banco a suspensão do consignado, sendo  
29 assim necessário protocolar tal requerimento, dando conhecimento para o Instituto.  
30 Prosseguiu dizendo a respeito da sentença do aposentado Modesto Aquino a qual estava em  
31 discussão desde 2017, na qual o requerente ingressou neste Instituto com pedido  
32 administrativo, protocolado sob nº 2.300/2017 em 03.08.2017, requerendo a adequação de seu  
33 salário, face ao que prevê a Emenda Constitucional nº 019/98 de 04.06.1998, e que entrou em  
34 vigor na data de sua promulgação e a Lei Municipal nº 1.243/2002 de 21 de outubro de 2002,  
35 na qual fez as adequações para o salário dos agentes públicos, símbolo DAS-I, transformando  
36 a remuneração em parcela única, conforme dispunha a EC 019/1998, desta forma foi deferida  
37 a sentença com correção monetária, tendo em vista que por ser o aposentado pertencente ao  
38 Grupo Massa Segregada o Município é o responsável para efetivar o pagamento para que o  
39 Instituto repasse diretamente para o aposentado Modesto Aquino. Em seguida Sra. Maria do  
40 Carmo apresentou ao Conselheiros a necessidade da alteração na legislação Previdenciária do  
41 Previsão Brilhante e conforme prevê o artigo 30, IV da Lei nº. 1.167/2000 e alterações toda  
42 alteração na legislação deve ser discutida e aprovada pelo Conselho Curador. Disse que o  
43 aumento obrigatório de alíquotas normais (para 14%) previsto na Reforma da Previdência  
44 (EC 103/2019) e regulamentado pela Portaria 1.348/2019 tem prazo para ser comprovado a  
45 Secretaria de Previdência que houve a devida alteração até o dia 31 de julho de 2020 mas  
46 que vislumbra-se que haverá prorrogação desse prazo, sendo imprescindível que o Município  
47 de Rio Brilhante através do seu Executivo encaminhe o Projeto para a Câmara Municipal o  
48 mais rápido possível. Apresentou toda revisão que foi discutida com o Dr. Ademir de Oliveira

49 da consultoria previdenciária do PrevisãoBrilhante e o responsável pela elaboração do Projeto de  
50 Lei apresentando as inserções anteriormente discutidas em reuniões do Conselho, dizendo  
51 que assim o Projeto contempla tanto as alterações previstas na Reforma da Previdência (EC  
52 103/2019) e regulamentado pela Portaria 1.348/2019 alterando a alíquota de contribuição  
53 servidor e patronal para 14% e as regras de concessão de benefícios, de cálculo, de acúmulos  
54 de proventos e de concessão de pensão, quanto as de natureza administrativa tais como a  
55 previsão de uma estrutura administrativa no PrevisãoBrilhante com cargos e símbolos para que  
56 futuramente possibilite a realização de concurso público; direito aos Diretores e Conselheiros  
57 a cumprimento integral do mandato, adequação da remuneração do Diretor de Benefícios e do  
58 Diretor Financeiro compatível com a responsabilidade dos cargos, entre outros e ainda  
59 também será contemplado no projeto as importantes alterações trazidas pela Lei nº 9.717/98  
60 que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de  
61 Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos  
62 Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências, que  
63 passou por importantes alterações no ano de 2019 trazendo além de outras coisas requisitos  
64 mínimos e responsabilidades dos dirigentes da unidade gestora os membros dos seus  
65 conselhos e comitês do regime próprio de previdência social. O Projeto foi amplamente  
66 discutido com Conselheiros e Diretores e após análise e discussões o Conselho por  
67 unanimidade aprova que seja realizada a alteração na legislação Previdenciária do  
68 PrevisãoBrilhante se adequando com toda legislação Federal atinente. Em seguida sra Evone  
69 apresentou a necessidade de aquisição de materiais de consumo diversificado (materiais  
70 elétricos) a ser utilizado em serviços de reparo e aquisição de materiais de pintura. Disse que  
71 com a reformulação das instalações da área construída (piso superior) autorizada pelo  
72 Conselho, duas novas salas foram criadas e assim para a adequação novas salas faz-se  
73 necessário instalação de tomadas e interruptores deixando a estrutura pronta para possíveis  
74 reformulações, sendo que em uma das salas funcionará a sala de reuniões dos Conselhos do  
75 PrevisãoBrilhante. Ainda, a fiação mostrou-se incompatível para suportar os seis ares  
76 condicionados existentes no local, sendo necessária a substituição da fiação e do disjuntor.  
77 Sobre a pintura explicou que tendo em vista a reformulação das salas ocorrida no piso  
78 superior, a pintura se faz- necessária nas divisórias instaladas, e no restante do ambiente,  
79 sendo que deverá ser utilizado as mesmas cores do restante do prédio, proporcionando um  
80 ambiente mais agradável, clean e moderno ao PrevisãoBrilhante. Após discussões o Conselho  
81 entendendo a necessidade das aquisições aprova que seja efetuada as compras por processo de  
82 dispensa de licitação. A sra Evone também solicitou aprovação do Conselho para aquisição de  
83 galões de água para o abastecimento de água mineral natural, potável e não gasosa, em  
84 garrafas de 20 litros, para consumo do público interno (servidores do PrevisãoBrilhante) e  
85 externo (aposentados e pensionistas, servidores, população em geral), sendo aprovado por  
86 unanimidade. Após isso os conselheiros passaram a análise na prestação de contas do Instituto  
87 referente ao mês de abril de 2020 que já foram apreciadas pelo Conselho Fiscal. Os  
88 conselheiros fizeram apreciação dos comprovantes de despesas (notas fiscais e recibos),  
89 extratos bancários das movimentações bancárias e aplicações, além de demais documentos  
90 comprobatórios. Após efetuada a análise de todos os comprovantes, a prestação de contas do  
91 mês de abril de 2020 do Instituto de Previdência foram aprovadas por unanimidade. Passa-se  
92 as deliberações: 1º Fica aprovado a aquisição de materiais de consumo diversificado (material  
93 elétrico) a ser utilizado em serviços de reparo para atender as necessidades do Instituto de  
94 Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevisãoBrilhante; 2º Fica  
95 aprovado a aquisição de materiais de pintura para atender as necessidades do Instituto de  
96 Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevisãoBrilhante. 3º Fica



# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

97 aprovado a aquisição de galões de água para atender as necessidades do Instituto de  
98 Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante – Prevl Brillhante; 4º Ficam  
99 aprovadas as contas do mês de abril do ano de 2020 do Instituto de Previdência já analisadas  
100 pelo Conselho Fiscal; 5º Fica aprovado a alteração na legislação Previdenciária do  
101 Prevl Brillhante conforme prevê o artigo 30, IV da Lei nº. 1.167/2000 e alterações. Nada mais  
102 havendo a tratar encerra a reunião lavrando a presente ata.

103

104

105 **Edy Carolina Domingos de Mendonça**

106 Presidente do Conselho

107

108

109 **Antônio Rodrigues de Souza**

110 Membro do Conselho

111

112

113 **Valderi da Silva Leite**

114 Membro do Conselho

115

116

117 **Álvaro Martins Rodrigues**

118 Diretor Secretário e de Benefícios

**Alenice Pereira Ribeiro**

Membro do Conselho

**Eloisa Vanderleia Zucão**

Membro do Conselho

**Maria do Carmo Junqueira Lima**

Diretora Presidente do Prevl Brillhante

**Evone Bezerra Alves**

Diretora Financeira do Prevl Brillhante